



Decreto N° 109 de 22 de agosto de 2014.

Estabelece comprimento de carga horária por escala de revezamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do art. 55, da Lei n° 2248/2006, e suas alterações, e;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal estabelecer a carga horária semanal dos servidores, inclusive por escala de revezamento.

CONSIDERANDO que os serviços que estão sendo prestados na Unidade Base do SAMU necessitando de normatização para a efetivação.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime de compensação por escala de revezamento de carga horária para os servidores que prestam serviços na Unidade Base SAMU do Município de Serafina Corrêa, a ser seguida da seguinte forma:

Cargo/Função	Carga Horária	Regime	Escala
Técnico de Enfermagem	36 h semanais	Compensação	Revezamento 12x48h
Motorista	44 h semanais	Compensação	Revezamento 12x36h
Vigilantes	44 h semanais	Compensação	Revezamento 12x36h

Art. 2º A escala de revezamento será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3º Fica facultado aos servidores em atividade, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste Decreto, manifestar sua oposição à compensação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _20_/_08_/2014.



Decreto N° 109 de 22 de agosto de 2014.

Parágrafo Único. O decurso do prazo previsto no caput deste sem oposição caracterizará anuência do servidor ao regime estabelecido por este decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2014.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _20_/_08_/2014.